



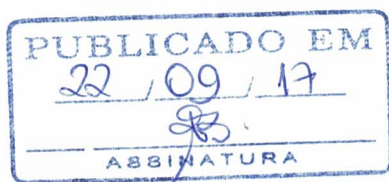
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 555/2017

De 22 de Setembro de 2017



“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
522	0213.12.361.0003.2.089 319004	Manut. Ativ. c/ Ensino Fundamental – FUNDEB (Contratação Por Tempo Determinado)	119	30.000,00
524	0213.12.361.0003.2.089 319011	Manut. Ativ. c/ Ensino Fundamental – FUNDEB (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil)	119	51.000,00
525	0213.12.361.0003.2.089 319011	Manut. Ativ. c/ Ensino Fundamental – FUNDEB (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil)	118	45.000,00
528	0213.12.361.0003.2.089	Manut. Ativ. c/ Ensino Fundamental – FUNDEB	119	17.000,00

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

	319016	(Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil)		
535	0213.12.365.0002.2.088 319011	Manut. das Ativ. c/ Ensino Creche – FUNDEB (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil)	119	37.000,00
536	0213.12.365.0002.2.088 319011	Manut. das Ativ. c/ Ensino Creche – FUNDEB (Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil)	118	27.500,00
537	0213.12.365.0002.2.088 319013	Manut. das Ativ. c/ Ensino Creche – FUNDEB (Obrigações Patronais)	119	5.500,00
538	0213.12.365.0002.2.088 319013	Manut. das Ativ. c/ Ensino Creche – FUNDEB (Obrigações Patronais)	118	6.500,00
547	0213.12.365.0002.2.100 319004	Manut. Ativ. Ensino Pre-Escolar FUNDEB (Contratação Por Tempo Determinado)	118	43.000,00
	Total dos Créditos			262.500,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior por fonte, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R\$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) de anulação total e ou parcial das dotações abaixo relacionadas, de acordo com o Artigo 43, §1º da Lei 4.320/1964.

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

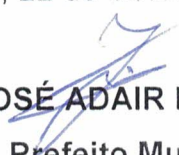
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
533	0213.12.365.0002.2.088 319004	Manut. Ativ. do Ens. Creche – FUNDEB (Contratação Por Tempo Determinado)	119	15.000,00
534	0213.12.365.0002.2.088 319004	Manut. Ativ. do Ens. Creche – FUNDEB (Contratação Por Tempo Determinado)	118	140.000,00
555	0213.12.365.0002.2.100 339036	Manut. Ativ. Ensino Pre-Escolar – FUNDEB (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)	119	2.500,00
556	0213.12.365.0002.2.100 339039	Manut. Ativ. Ensino Pre-Escolar – FUNDEB (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	119	15.000,00
Total por anulação				172.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 22 de Setembro de 2017.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal